

HAITI-BRASIL: OS DIREITOS HUMANOS NO CASO DE UMA IMIGRANTE HAITIANA EM XANXERÊ

Rodolfo Denk Neto¹ - (IFSC/UFSC)

Eixo Temático 1: **Direitos Humanos, Novos Direitos e Cidadania**

Resumo

O presente artigo tem a intenção de discutir principalmente a forma como a afirmação dos direitos humanos vem se realizando. Tendo como eixo principal essa problematização geral, focamos principalmente nas relações étnico-raciais, procurando analisar o caso específico dos imigrantes haitianos que chegaram a Santa Catarina, em especial, em Xanxerê. O problema que procurou-se responder nesta pesquisa foi o seguinte: como os Direitos Humanos são efetivados no Haiti e, para além disso, os haitianos que chegaram a Xanxerê, SC, tiveram algum dos seus Direitos Humanos desrespeitados? É a partir destas duas questões que buscou-se analisar a percepção de como os Direitos Humanos são entendidos pelos imigrantes e se foram respeitados.

Palavras-chave: Cidadania. Direitos Humanos. Haiti. Violência.

1. INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa procuramos investigar como os Direitos Humanos são compreendidos e interpretados pelos imigrantes haitianos que estão no Brasil. Inicialmente, tínhamos uma percepção de que vários direitos básicos estavam sendo violados. O que logo se mostrou um equívoco. Como um dos resultados mais interessante que pudemos desenvolver com essa pesquisa, foi perceber que falar em Direito Humanos com os haitianos não faziam sentido, pois em conversas com alguns imigrantes e, num relato em específico, notamos que não se compreendia o que significava esse termo.

A partir disso, em pesquisas realizadas em relatórios produzidos pela própria Organização das Nações Unidas - ONU, constatamos que não existem Direitos Humanos no Haiti. Logo, investigar se os Direitos Humanos foram respeitados, não fazia muito sentido, pois carecia de uma base mínima para elaborar uma resposta afirmativa ou negativa. Dessa forma, foram feitas duas entrevistas com uma

¹ Professor de Filosofia no IFSC, Campus Xanxerê e doutorando do programa de Pós Graduação em Filosofia / PPGFIL, UFSC. E-mail: rodolfo.denk@ifsc.edu.br

imigrante, na qual procurou-se levantar qual era o seu entendimento sobre os Direitos Humanos e como ela percebeu se teve ou não algum direito seu desrespeitado. O que tivemos como resultado, novamente, foi algo espantoso, pois não houveram, em sua perspectiva, nenhuma violação grave. A não ser uma, que segundo ela mesma relata, foi a que mais a chocou: o racismo. Em suma, o problema que procuramos responder nesta pesquisa foi o seguinte: como os direitos humanos são efetivados no Haiti e, para além disso, os haitianos que chegaram em Xanxerê, SC, tiveram algum direito humano desrespeitado? Foi a partir destas duas questões que buscamos analisar a percepção de como os Direitos Humanos são entendidos pelos imigrantes e se foram desrespeitados.

2. ALGUNS DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Direitos humanos, como o nome diz, refere-se ao direito do ser humano. Este sendo direito do ser humano, caberia a todo o ser humano. Essa é a definição oferecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mas, na verdade nem sempre foi assim, e na verdade, já foi pior, mas continua ruim. Infelizmente, em muitos lugares o mundo, o direito ainda é visto como um direito de apenas alguns poucos, ou seja, o direito ainda é um privilégio de um grupo e não um direito que todos os seres humanos têm direito.

Isso ocorre porque vivemos ainda num mundo com muitas barreiras, fronteiras e muros. Para exemplificar isso, note que somente se dá ou tem direitos quem pertence a algum Estado. E isso parece estar recrudescendo, basta ver como os Estados Unidos e alguns países da Europa, como a Hungria, por exemplo, fecharam as suas fronteiras. Por isso a discussão dos Direitos Humanos se torna tão importante, pois a partir da sua criação o axioma de que todos os seres humanos, em tese, têm direitos, ou seja, todos temos o direito de ter direitos, ainda é negada para uma grande parte da humanidade.

A tese que aqui se coloca é que os Direitos Humanos são direitos que ultrapassam os Estados nacionais, os governos e os países como os conhecemos, sendo que os Direitos Humanos são direitos que todos seres humanos passam a ter assim que nascem. Interessante observar que hoje somente têm direitos os cidadãos que pertence a algum Estado, pois quem garante a sua aplicação e defesa de seus direitos é um Estado Nacional, que se afirma como uma Nação Soberana, sendo que se você nasce em um país que respeita mais os Direitos Humanos você terá uma vida boa, mas se nascer num país que não respeita nenhuma forma de direito, muito menos os humanos, você terá uma vida difícil.

Historicamente, os direitos foram ideias que foram sendo construídas e conquistadas. Para se ter uma noção, no período clássico nem todo homem e muito menos as mulheres eram chamadas de cidadãos, por exemplo, na Grécia Antiga, as pessoas que viviam na Pólis, eram divididas em escravos e cidadãos: os escravos eram tratados como coisas, e não como cidadãos, já que estes eram objeto de direito alheio. Neste caso, o Estado grego era excludente dos que não eram homens, proprietários e atenienses natos, sendo que todos que saíssem dessa categoria tornavam-se escravos. Hoje, ainda impera em muitos lugares essa noção, pois quem não é um cidadão de um determinado país não tem seus direitos garantidos. Pense nos imigrantes forçados por guerras a saírem de seus Estados, ou mesmo pense nos índios brasileiros (que tem um Estado, mas que este mesmo Estado pouco se preocupa com ele), ou nos haitianos, venezuelanos ou sírios, que não são reconhecidos como pessoas que são dignas de serem respeitadas quando estes procuram asilo, refúgio ou mesmo melhores condições para viver.

A questão é: por que isso acontece, por que os Direitos Humanos muitas vezes não são respeitados? Uma possível resposta a essa questão seria que esses indivíduos não são vistos e compreendidos como cidadãos por algum Estado, e pior, nem são vistos nem como pessoas pelo Estado que supostamente deveria garantir algum direito. E na ausência de um Estado supranacional que garanta um mínimo de respeito a todos os seres humanos, eles acabam tendo os seus direitos negados, tornando-se assim, refugiados ou pessoas sem pátria, ou pior, párias da sociedade. A questão que deriva daí é: por que os Direitos Humanos não são muitas vezes respeitados? Um ensaio de resposta seria que ainda vivemos na era do direito "*Jus soli*" que é o direito da terra. Só é cidadão quem nasceu nessa terra, nesse país, os outros são intrusos que devem ser deportados ou se quiserem ficar não serão reconhecidos. O pior caso é o do índio brasileiro, que nasceu nessa terra e mesmo assim tem muitos dos seus direitos simplesmente negados. É essa contradição entre cidadania e indivíduo o que procuramos entender e o porquê ainda os Direitos Humanos não conseguiram se tornar universais. Talvez isso ocorra porque somente tem direito o cidadão dentro um Estado nacional, e não o ser humano como espécie.

3. BREVE HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

O direito é um conceito extremamente complexo e existem diversas concepções deste conceito, algumas definições sobre o que seja o direito são concorrentes e discordantes entre si, noutras são complementares e consensuais. Para nos aproximarmos desse tema controverso, primeiramente, vamos nos

aproximar da ideia da construção dos direitos através da teoria das “gerações de direitos” usando uma modelagem ainda primária, sendo que analisaremos somente três concepções ou níveis destas gerações, que são: a) direito civil, b) direito político e, por fim c) direito social. Usaremos como referencial teórico autores como José Murilo de Carvalho, na obra, *Cidadania no Brasil* (2002), e Norberto Bobbio, em sua obra, *A era dos direitos* (2004). Para Bobbio:

Do ponto de vista teórico, [...] os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (BOBBIO, 2004, p.9).

Para José Murilo de Carvalho, o direito civil é aquele que visa antes de mais nada e acima de tudo a liberdade individual, ou seja, baseia-se em um **direito básico** acessível a todos e que ninguém em hipótese alguma pode tirar. Estes, seriam os direitos fundamentais à vida, à liberdade e a propriedade privada, fundamentado e defendidos historicamente por John Locke. Derivado do direito absoluto à liberdade, surgem outras demandas que irão incrementar esse direito à liberdade, sendo que o direito de manifestar o seu pensamento (liberdade de expressão e de pensamento), escolha do trabalho que se deseja ter e o direito de ir e vir quando quiserem e para onde quiser devem ser defendidos como fundamentais e primariamente. Sendo assim, essa descrição constrói as ideias dos direitos de primeira geração, que são os direitos individuais.

Em relação ao direito político, que seriam os direitos de segunda geração, de modo geral, este direito baseia-se principalmente no direito ao voto, mas não somente se resume a isso, pois aqui as pessoas humanas podem e devem ser vistas como cidadãos e cidadãs, participante de algo maior, que é o Estado, sendo que nesse caso são atores e autores dessa manifestação social que é a construção e manutenção de um Estado Democrático de Direito. Aqui nasce a ideia do indivíduo que terá seus direitos garantidos por um Estado, visando a sua participação enquanto indivíduo dentro de um órgão chamado Governo, que funciona através de partidos políticos, onde o mesmo tem o direito de votar e ser votado. É esta estrutura política que permite aos governados e governantes serem soberanos de si, podendo autodeterminar as suas vidas e determinarem por si mesmos o que querem realizar enquanto Nação, Estado e Governo.

Por fim, teríamos os direitos sociais, que são os direitos da terceira geração, estes defendem a busca pela diminuição da desigualdade social, econômica e política que o sistema capitalista gerou na sociedade. O direito social busca garantir o mínimo de bem-estar para todos os cidadãos. Este também não é apenas algo

conceitual, pois na prática, por exemplo, o direito à educação gratuita, a previdência social, direito à saúde direito aos serviços públicos (saneamento básico, condições de transporte, água encanada e tratada, iluminação adequada e entre outros), condições de moradia e direito ao acesso à cultura são necessários para o florescimento de uma sociedade livre, equitativa e civilizada.

Historicamente, foi na Inglaterra onde estes direitos se desenvolveram de forma linear e sequencial, como dito acima, sendo que dessa forma foram reconhecidos. Sendo assim, eles obedecem a certa ordem cronológica, onde primeiro vieram os direitos civis no século XVIII, os direitos políticos no século XIX, e os direitos sociais no século XX, com a criação do partido trabalhista, este criado por operários que reivindicavam o direito ao voto no país. Entretanto no Brasil, esta ordem cronológica não foi seguida, já que aqui se teve uma maior urgência com a aplicação do direito social por conta do regime escravocrata que tratava o direito como algo inexistente. No Brasil, “[...] a “pirâmide” do direito se deu da seguinte forma: direito social, direito civil e direito político. (CARVALHO, 2002, p.19). Que como pode se notar é inversa a de como ocorreu nos outros países, como na Inglaterra.

Dessas gerações de direitos e da sua aplicação foi-se construindo novas ideias e gerações de direitos, sendo que a Segunda Guerra Mundial foi um evento central para a criação dos Direitos Humanos. Por causa das atrocidades cometidas na guerra, foi promulgado os Direitos Humanos, sendo que em 10 de Dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos é fundamental na nossa Sociedade pois quase todos os documentos relativos aos Direitos Humanos têm, como referência, esta Declaração, a qual alguns Estados fazem referência direta nas suas constituições nacionais.

4. OS DIREITOS HUMANOS NO HAITI

Falar de Direitos Humanos é falar de dignidade. Contudo, esse conceito abstrato é ainda em muitas partes do mundo simplesmente ignorado. Apesar de que falar em dignidade possa muitas vezes parecer algo obscuro, é somente através desta ideia que os Direitos Humanos podem ser construídos e implementados na realidade social. Nosso desafio agora é entender como esses direitos são entendidos no Haiti e, se não são, o porque e como essa sociedade se organiza.

Antes de continuar, gostaríamos de deixar claro como procedemos metodologicamente nesta pesquisa e quais foram os meios que utilizamos para

chegarmos a algumas conclusões a respeito dessa temática. Para tal tarefa, usamos reportagens de revistas nacionais bem como documentos produzidos por órgãos internacionais como a ONU, além de uma entrevista com uma imigrante haitiana, sendo que com esse recurso pretendemos traçar um perfil de como o Haiti está hoje, através de uma fonte direta.

Falar do Haiti e de como os Direitos Humanos estão sendo aplicados e entendidos lá é algo complexo e difícil, seja pela pouca informação que se acha, seja por dados que simplesmente não existem. Uma primeira conclusão que chegamos é que isso acontece pela total e completa falta de interesse que os países mais desenvolvidos nutrem pelo Haiti. Por ser um dos países mais pobres do mundo, ele foi relegado ao abandono, logo, ao esquecimento. A partir dessa constatação, buscamos entender a relação entre Direitos Humanos e imigrantes haitianos no Brasil e qual o entendimento que se tem dos Direitos Humanos no Haiti. Primeiramente, procuramos pesquisar em diversas fontes, procurando assim nos informarmos em como esse país vem se desenvolvendo e buscando sair da crise econômica e social e de como anda efetivamente a sua realidade social.

A partir desses pressupostos é importante nos informarmos sobre a história e a cultura desse povo. Sendo assim, e antes de continuar, é importante ressaltarmos alguns aspectos históricos do Haiti:

A história do primeiro país latino-americano independente retrata um caminho instável em sua trajetória política, econômica e social até os dias de hoje. Revoltas, golpes e repressões marcaram o povo haitiano que sobrevive a inúmeras violações dos direitos humanos. Hoje, a "Pérola do Caribe" tornou-se uma das nações mais pobres da América Latina e atrai atenção da comunidade internacional desde 1991, por de diversas missões da Organização dos Estados Americanos (OEA) e das Nações Unidas (ONU) devido ao quadro interno de violência e miséria instalado no país. (HISTÓRIA DO HAITI).

Percebemos por esse fato, que a sociedade haitiana é um exemplo da procura pela independência das colônias. Sendo que foi o primeiro país a se independentizar na América Latina. Poucos conhecem a história do Haiti ou mesmo se interessam pela mesma. Sendo um país latino-americano isso não é de se estranhar, pois infelizmente a América Latina como um todo, tem um papel coadjuvante, pode-se dizer até subserviente, nas relações internacionais.

Voltados para a questão dos Direitos Humanos no Haiti, vamos apresentar como o Brasil teve um papel na questão da implementação destes direitos no Haiti. Falar do Brasil no Haiti e falar da MINUSTAH:

A Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), foi criada por Resolução do Conselho de Segurança da ONU, em fevereiro 2004, para restabelecer a segurança e normalidade institucional do país após sucessivos episódios de turbulência política e violência, que

O Papel do Brasil e da MINUSTAH no Haiti foi ambíguo. Alguns elogiam a operação, outros argumentam que ela não alterou em nada os problemas dos haitianos. Além de que, o modo como esse processo foi iniciado está envolto em vários problemas que até hoje não estão bem esclarecidos:

Essa “força multinacional” havia sido constituída em caráter emergencial, logo após a renúncia do então presidente haitiano Jean-Bertrand Aristide. O episódio da renúncia é até hoje nebuloso. Aristide, um político cuja origem está ligada à ordem católica dos salesianos e à Teologia da Libertação, deixou o Haiti rumo ao exílio, na República Centro-Africana, no ápice de uma série de protestos políticos ocorridos naquele ano. À época, a partida foi descrita como um autoexílio voluntário de Aristide. No entanto, ele mesmo passou a dizer, meses depois, que havia sido deposto e deportado à força por militares americanos. A gênese da missão de paz está, portanto, vinculada a episódios políticos mal resolvidos. Isso ajuda a explicar em parte o fato de a iniciativa nunca ter recebido apoio unânime da população haitiana. Outro aspecto polêmico da primeira missão é o fato de ela ter sido justificada sob os seguintes termos à época: “a situação no Haiti constitui uma ameaça à paz e à segurança internacionais, e à estabilidade do Caribe, especialmente por causa do potencial fluxo de pessoas para outros Estados na sub-região”. O trecho da resolução é apontado como evidência de que a real preocupação das Nações Unidas era simplesmente manter a crise circunscrita ao território haitiano, impedindo que refugiados chegassem aos EUA, cuja costa está a menos de mil quilômetros de distância. (CHARLEAUX, 2017).

Desta passagem, notamos que há outros interesses que não estão explícitos, sendo que a intervenção foi usada com outros interesses, obviamente, que não o de estabilizar o Haiti, mas apenas manter o problema circunscrito a ele mesmo e não espalhar as suas consequências aos Estados Unidos, com a emigração que ocorreria desse fato.

Importante salientar, que por outro lado, há evidências e dados da violência (principalmente assassinatos) no Haiti, que são menores que do Brasil, por exemplo. O Instituto Igarapé, fez o levantamento dos dados da violência no Haiti, e encontrou os seguintes resultados:

Ainda que descrita, com frequência, com termos apócrifos, o Haiti apresenta baixos níveis de violência. As taxas de homicídio do país são relativamente baixas para os padrões regionais, mesmo que tenham sofrido alterações em anos recentes. Algumas organizações, como o escritório da onu para drogas e crime (UNODC), fazem os registros dos dados, mas é difícil saber qual era a real taxa de homicídio antes da chegada da MINUSTAH, em 2004. Em 2007, a taxa nacional foi estimada em torno de 5 para cada 100 mil habitantes, ficando abaixo da média mundial (cerca de 7 por 100 mil). Em 2012, subiu para pouco mais de 10 por 100 mil, o que ainda é considerado baixo. As taxas são obviamente mais altas nas cidades. De acordo com os últimos relatórios da MINUSTAH, o número de homicídios caiu novamente em mais de 20% em 2013. A maioria dessas mortes violentas – mais de 75 por cento – ocorreu na capital, porto príncipe. É importante ressaltar que o Haiti é menos violento do que muitos países do caribe, como Jamaica (52 a cada 100 mil) e Trinidad e Tobago (35 a cada 100 mil). (EDUARDA PASSARELLI HAMANN, 2015).

No Brasil, apenas para título de comparação, a média de assassinatos é de

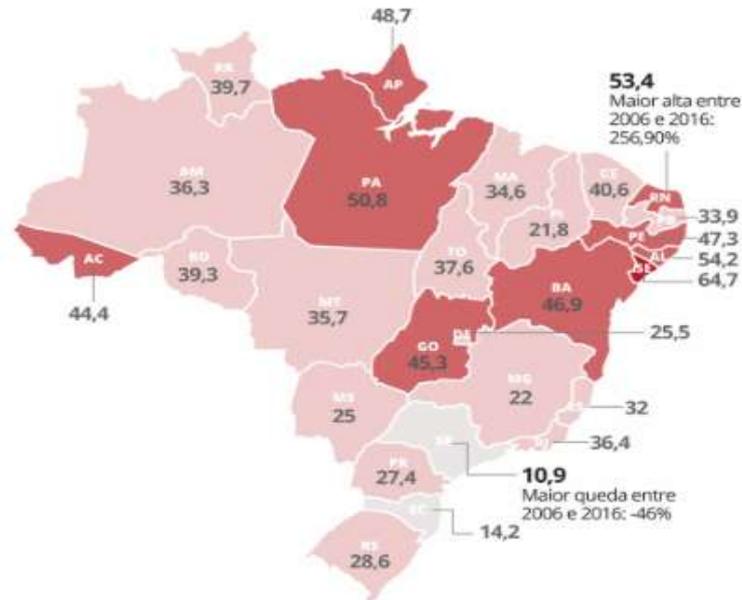
30,3 assassinatos a cada 100 mil, segundo reportagem do site G1. Segue infográfico dos dados acerca dos assassinatos no Brasil para análise e comparação:

Atlas da violência 2018: homicídios

Veja taxas de cada estado referentes a 2016

Taxa de homicídio por 100 mil habitantes:

0-20 21-40 41-60 61-80



53,4
Maior alta entre
2006 e 2016:
256,90%

10,9
Maior queda entre
2006 e 2016: -46%

Brasil: 71% das mortes foram causadas por armas de fogo



Taxa média de homicídios em 2016
por 100 mil habitantes:

30,3



Mortes no país
62.517



Alta de 14%
em relação a 2006

Fonte: Atlas da Violência 2018 - Ipea e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)



Infográfico elaborado em: 05/06/2018

Em relação aos dados sobre o número de assassinatos no Brasil e no Haiti, existe um outro lado da questão. Por mais que o Haiti seja menos violento em relação a homicídios que o Brasil, existe uma outra violência que não é problematizada no Haiti. Há uma contradição entre o número de assassinatos e outros tipos de crimes, como o estupro. O estupro não é considerado um crime no Haiti. A violência contra as mulheres é um problema grave e que não é enfrentado no Haiti:

A violência contra mulheres é um problema generalizado. O Haiti não possui legislação específica que criminalize o estupro, violência doméstica, assédio sexual e outras formas de violência sofridas pelas mulheres. A dissolução do parlamento em 2015 impediu qualquer progresso na consideração de um projeto de lei que cobriria esta lacuna legal na proteção das vítimas.

Outro agravante no caso dos haitianos é a corrupção, que aqui também sentimos. Mas um problema pior e mais grave, que acomete o Haiti, é o sistema jurídico, que nas palavras do secretária-geral assistente das Nações Unidas para operações de paz, Bintou Keita, é doentio e disfuncional. Dessas evidências e ambiguidades, mostra-se que a realidade dos haitianos é complexa e que quando fazemos a experiência de olhar com os nossos paradigmas brasileiros e nossos juízos de valor, percebemos que a realidade haitiana há mais proximidades do que afastamentos com a nossa realidade. O que há, verdadeiramente, é uma grande ignorância em relação a real condição dos haitianos. Isso, infelizmente, não é produto do acaso, pois o subdesenvolvimento e o atraso não é uma condição que se faz em poucas décadas, mas é sim um projeto mais amplo que se constrói durante séculos, tanto lá, como aqui, nas terras tupiniquins.

5. HAITIANOS NO BRASIL

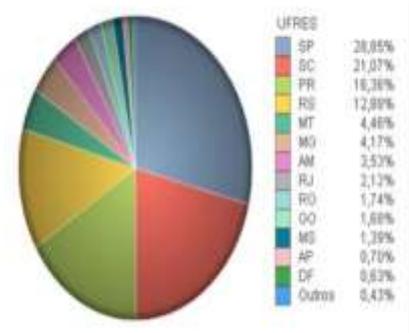
Os haitianos começaram a vir para o Brasil de forma mais organizada a partir de 2012. Até 2016, chegaram ao Brasil, 73.077 haitianos. Segundo o Instituto de migrações e direitos humanos, o modo como conseguiram legalizar a sua entrar no Brasil, aconteceu da seguinte forma: 55,08% com Visto Humanitário emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (Embaixadas e Consulados); 40,51% com base na decisão conjunta do CNIg e CONARE. Abaixo, segue o *gráfico 1*, que mostra como durante estes cinco anos (de 2012 à 2016) os haitianos foram chegando ao Brasil.



Em relação a quais estados brasileiros os haitianos estavam procurando ficar, temos o *gráfico 2*. Quanto à ocupação empregatícia que os haitianos

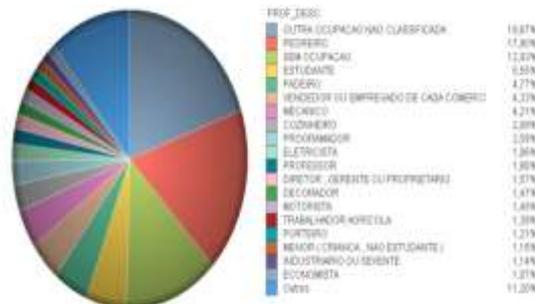
estavam conseguindo encontrar no Brasil, temos o seguinte resultado, apresentados no gráfico 3:

Gráfico 2 - Estados da Federação nos quais os haitianos se registraram



Fonte: Polícia Federal, dados fornecidos ao CNIg.

Gráfico 3 - Ocupação declarada pelos imigrantes haitianos ao se registrarem



Fonte: Dados fornecidos pela Polícia Federal ao CNIg

Os gráficos acima, mostram como os haitianos estão tentando se colocar no mercado de trabalho brasileiro. O gráfico 3, apresenta a ocupação que eles estão conseguindo encontrar. É possível notar que o trabalho que estão conseguindo são em sua maioria sub-empregos ou trabalhos mais pesados e que exigem pouca escolaridade. Um fato a ser observado é que o estado de Santa Catarina é o segundo mais procurado por haitianos para viver e trabalhar. Segundo reportagem de Aline Takashima, publicada no jornal Maruim, de Florianópolis, esta observa:

Oriundos de um país com uma população formada por 95% de negros, de acordo com The World Factbook (banco de dados da Comunidade de Inteligência dos Estados Unidos, a CIA), milhares de haitianos têm chegado no estado [Santa Catarina] que tem a maior proporção de brancos (85%) e a menor de negros no Brasil (15%), conforme o censo de 2014 do IBGE. Neste cenário, os relatos de episódios de racismo não são raros. (TAKASHIMA, 2017)

Segundo relato de uma imigrante haitiana, a pior coisa que aconteceu a ela no Brasil, foi o racismo. Foi justamente numa missa, onde na hora de dar as mãos, numa parte da liturgia católica, uma pessoa ao seu lado se negou a dar a mão para ela, por ser justamente uma pessoa de cor. Isso dói, afirma. Mas, segundo ela, essa foi a única coisa ruim que ela encontrou no Brasil até agora.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como é possível notar, e pelo relato da emigrante que foi nossa interlocutora nesta pesquisa dos haitianos em busca de uma vida melhor no Brasil, chega-se à conclusão de que os Direitos Humanos não foram desrespeitados, na perspectiva da emigrante. Tanto na jornada da saída de seu país natal, até a chegada ao Brasil e de sua aculturação aos novos costumes e hábitos, ela afirma não ter passado por

algo que a tenha diminuído ou retirado a sua dignidade. Talvez isso ocorra em parte por nós muitas vezes não sabermos se estamos ou não sendo tratados dignamente, pois vivemos em realidades muito parecidas, onde a violência e o medo são personagens comuns e diários, onde nos acostumamos em ser violentados fisicamente e simbolicamente. Por isso, e talvez por isso, a única coisa que a chocou até agora, pois isso não aconteceria no Haiti, por ser majoritariamente (98%) um país de negros, ninguém lá se negaria a dar à mão a ela numa missa, simplesmente e imbecilmente por ela ser negra. Mas agora, num país que é o Brasil, que se acha tolerante e não racista, isso se torna um fato.

A imbecilidade é a principal marca do racismo, e se resume no que Chico canta: Filha do medo, a raiva é mãe da covardia. Covarde é o racismo e o racista, pois em seu cerne mora o medo, que é raiva do diverso e da pluralidade de formas de vida deferentes do seu. Em suma, temos uma longa jornada para a aplicação e efetivação dos Direitos Humanos. Ainda mais no Brasil, no qual estamos passando por uma radicalização e por uma negação dos direitos humanos que são de todos nós e não de um grupo específico, mas daquele grande grupo que por definição fazemos todos parte, a humanidade.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. (Ed.). **O Brasil na MINUSTAH**. 2017. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haitij>>. Acesso em: 25 jul. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHARLEAUX, João Paulo. (São Paulo) (Ed.). **Qual o balanço da missão de paz brasileira no Haiti**. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/04/25/Qual-o-balanço-da-missão-de-paz-brasileira-no-Haiti>>. Acesso em: 20 Jul. 2018.

EDUARDA PASSARELLI HAMANN (ORG.) (Rio de Janeiro). **Brasil e Haiti: reflexões sobre os 10 anos da missão de paz e o futuro da cooperação após 2016**. 2015. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2015/04/AE-13_Brasil-e-Haiti.pdf>. Acesso em: 23 Jul. 2018.

HISTÓRIA DO HAITI. In: **Wikipédia: a enciclopédia livre**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2018. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=História_do_Haiti&oldid=52255805>. Acesso em: 21 Jul. 2018

HUMANS RIGHTS WATCH (New York). **Relatório Mundial 2016: Haiti**. 2017. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/world-report/2016/country-chapters/285575>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

TAKASHIMA, Aline. (Florianópolis). **A VIDA DOS HAITIANOS EM SANTA CATARINA**. 2017. Disponível em: <<http://maruim.org/2017/01/30/especial-travessia-a-vida-dos-haitianos-em-santa-catarina/>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

ZIZEK, Slavoj. **Bem vindo ao deserto do real!** Cinco ensaios sobre o 11 de setembro e datas relacionadas. São Paulo: Boitempo, 2003.